

1º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO - 2022

Pelo presente instrumento público de aditivo ao contrato de rateio firmado entre, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.468.058/0001-20, com sede administrativa localizada na Praça Dr. Wanderley, nº 171, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 853.434.126-53, doravante denominado CONSORCIADO e, de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 20.782.813/0001-98, com sede administrativa localizada na Cidade de Patos de Minas/MG, na Rua Aristides Memória, n. 179, Bairro Jardim Paulistano, neste ato representado por seu Presidente, **CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 910.678.986-20, doravante denominado CONSÓRCIO, têm, entre si, justos e contratados, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO RATEIO – O valor do rateio a ser repassado pelo Município Consorciado ao Consórcio, para o exercício de 2022 é de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), de acordo com decisão proferida em Assembleia Geral Ordinária realizada em 11 de março do ano de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS – Ficam inalteradas, para todos os fins e direitos, as demais cláusulas do contrato de rateio firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, que vai assinado em duas vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas 25 de março de 2022.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
CONSORCIADO



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR**
CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1-

2-